



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 32016
(relativo ao Processo 75882016)
Código de validação: B50BD2B293

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução n.º 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe acerca da convocação dos juizes de primeiro grau para exercer função de auxílio nos tribunais, bem como em seu art. 9º, que versa sobre a hipótese da convocação de um juiz auxiliar para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO decisão plenária administrativa, DPA 122015, que autorizou que Juiz de Direito respondesse pelo cargo de diretor geral da secretaria do Tribunal de Justiça,

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º O *caput* do art. 594 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 594. À Secretaria do Tribunal, dirigida pelo diretor-geral, juiz de direito de entrância final ou servidor bacharel em Direito, designado ou nomeado em comissão, respectivamente, pelo presidente, com aprovação do Plenário, incumbe a execução dos serviços administrativos e judiciários do Tribunal."

Art. 2º Fica acrescentado o §3º ao art. 594 do Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art. 594 ...

§ 3º O juiz de direito em exercício do cargo de diretor-geral receberá a diferença da remuneração para o cargo de Desembargador".

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 26-A do Regimento Interno com a seguinte redação:

"Art. 26-A...

§ 4º Além da hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a Presidência do Tribunal também poderá convocar, com a aprovação do Plenário, um juiz auxiliar para atuar exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 5º Os juizes de primeiro grau convocados para exercer função de auxílio no Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de fevereiro de 2016.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/02/2016 14:05 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

33/2016	22/02/2016 às 11:33	23/02/2016
---------	---------------------	------------